



**APROVADO NA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA (2º SESSÃO) DO CONSELHO DE
CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA EM 26/09/2008**

**ALTERAÇÕES APROVADAS NA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA EM 27/09/2022**

Normas para o Estágio Supervisionado

1. Objetivo

1.1 O objetivo do Estágio Supervisionado é oferecer aos alunos a experiência no campo profissional, visando a complementação do ensino ministrado na Universidade.

1.2 O regulamento do Estágio Supervisionado do curso de Bacharelado em Biotecnologia (Biotec-Ar) do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de São Carlos (CCA/UFSCar) está de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

1.3 O presente regulamento, aprovado pelo Conselho de Coordenação de Curso, poderá ser atualizado de acordo com demandas do curso e/ou adequação aos regimentos da UFSCar ou normativas federais relacionadas ao tema.

2. Caracterização

2.1 O Estágio Supervisionado terá a duração de 360 horas, sem solução de continuidade, e será operacionalizado na forma de oferta da disciplina obrigatória “Estágio Supervisionado em Biotecnologia” a ser realizada pelos Departamentos do CCA/UFSCar.



2.2 Para efeito de registro serão computadas 360 horas mesmo que a duração efetiva tenha excedido este número de horas.

2.3 O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em indústrias ou instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e extensão, desde que não seja no Campus de Araras da UFSCar.

2.4 Para realizar o Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter cumprido no mínimo 80% da carga horária do curso, excluindo as horas do Estágio Supervisionado, ou seja, 2310 horas (ou 154 créditos). No caso da realização de Estágio Supervisionado em Biotecnologia no exterior, desde que no âmbito de um programa de cooperação de intercâmbio da UFSCar com Instituições estrangeiras, é permitida a validação deste estágio do estudante que tiver cumprido pelo menos 50% da carga horária do curso, excluindo as horas do Estágio Supervisionado, ou seja, 1440 horas (ou 96 créditos).

2.5 É permitida a realização de 8 horas diárias de estágio ou 40 horas semanais, desde que o aluno não esteja cursando outras disciplinas concomitantemente ao estágio.

3. Orientação

3.1 O estagiário terá a orientação de um Professor-Orientador (docente do CCA/UFSCar que ministre disciplinas no curso de Bacharelado em Biotecnologia, ou seja, que conste do plano de ensino de disciplinas do curso), e de um Profissional-Orientador (responsável pelo estagiário na unidade em que estará sendo realizado o estágio).



3.2 Ao Professor-Orientador cabe a orientação na elaboração do Plano de Estágio no que diz respeito à sua forma e conteúdo, o acompanhamento do aluno durante a execução do estágio, a revisão do Relatório e a avaliação final do estágio. No caso da realização de Estágio Supervisionado em Biotecnologia no exterior conforme disposto no Item 2.4, o Conselho de Curso designará um professor para avaliar o relatório final, emitir o parecer e validar os créditos do aluno na forma de “equivalência de disciplina”.

3.3 Ao Profissional-Orientador cabe a orientação na elaboração do Plano de Estágio quanto ao seu conteúdo técnico, o acompanhamento das atividades do Estágio, dirimindo dúvidas de caráter técnico-científico e de postura profissional e a avaliação do desempenho do estagiário.

4. Administração

4.1 A Coordenação de Curso estabelecerá um cronograma para a tramitação de documentos relacionados ao Estágio Supervisionado.

4.2 No semestre anterior a realização do estágio, o estudante deverá definir um Professor-Orientador dentre os docentes do curso e que preferencialmente tenha atuação na área do estágio.

4.3 O Professor-Orientador será responsável por solicitar ao seu departamento acadêmico a abertura de uma turma para a disciplina Estágio Supervisionado em Biotecnologia, não sendo permitida a orientação, ou seja, matrícula de mais que 4 estudantes por oferta semestral.

4.4 No período de inscrição em disciplinas referente ao semestre em que será realizado o estágio, o estudante deverá se matricular na referida disciplina e turma conforme informado pelo Professor-Orientador.



5. Documentação para início do estágio

5.1 Para realizar o estágio é necessário a celebração de um Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estagiário, instituição concedente e UFSCar. Assinarão o termo, o estagiário, o representante da concedente e o coordenador do curso.

5.2 O estagiário deverá elaborar, com auxílio do Profissional-Orientador e do Professor-Orientador, um Plano de Estágio, constando de:

5.2.1 Identificação do estagiário, da instituição em que pretende realizar o estágio, do Professor-Orientador e do Profissional-Orientador;

5.2.2 Local, período e número total de horas do estágio;

5.2.3 Área do estágio, objetivos e descrição das atividades a serem desenvolvidas.

5.3 Para comprovar a experiência nas áreas correlatas à Biotecnologia, o Curriculum Vitae do Profissional-Orientador deverá ser entregue junto com o TCE.

6. Documentação para finalização e procedimento de avaliação do estágio

6.1 Obedecendo ao cronograma estabelecido pela Coordenação de Curso para a finalização do estágio, o estagiário deverá encaminhar à secretaria do curso:

6.1.1 Relatório de estágio contendo as identificações do estagiário, dos orientadores e da instituição, o relato das atividades desenvolvidas e a análise crítica do estágio pelo estagiário quanto aos objetivos propostos no plano de atividades e os de fato alcançados;

6.1.2 Parecer do Profissional-Orientador contendo a avaliação sobre o desempenho técnico e comportamento profissional do estudante no decorrer do estágio;

6.1.3 Comprovante de realização do estágio expedido pela concedente contendo o período e a carga horária total do estágio.



6.2 O modelo a ser seguido para elaboração do relatório e os formulários supra mencionados serão disponibilizados aos alunos pela Coordenação de Curso.

6.3 A documentação será encaminhada pela coordenação de curso aos departamentos dos respectivos Professores-Orientadores para avaliação e emissão de parecer e nota. É de responsabilidade do Professor-Orientador digitar e consolidar a nota atribuída (0-10) no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

6.4 Será considerado aprovado o estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis). Em caso de necessidade de refazer o relatório, será aplicado o conceito I “Incompleto”, sendo este substituído pela nota final em prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

6.5 Ao final do processo, a documentação comprobatória do Estágio Supervisionado será encaminhada pelo Professor-Orientador à Coordenação do Curso para arquivamento.

7. Disposições gerais

7.1 Casos omissos e excepcionalidades deverão ser julgados pelo Conselho da Coordenação do Curso de Biotecnologia e, se for o caso, com o auxílio do Núcleo Docente Estruturante.